



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Processo nº. JFES-EOF-2014/00350

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de CFTV digital IP, sistema de controle de acesso, sistema de alarme e detecção de incêndio, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os sistemas deverão ser instalados no edifício da Subseção Judiciária de Linhares, localizada na Av. Hans Schmoger, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **339039-12**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:

5.1. No SICAF.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-201400350V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O licitante **poderá** visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Seção de Apoio Administrativo de Linhares, pelo telefone 027-3048-0703 / 3048-0700, no horário de 12 as 17h, de segunda a sexta-feira, ou e-mail: seadm-li@jfes.jus.br ou jcguaсти@jfes.jus.br.
- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1.1. O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do:
a) valor total para 48 meses de locação; b) valor total para fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz, e c) valor total para os serviços de instalação, conforme tabelas constantes no Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os **licitantes**, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

26.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e**"" em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilha orçamentária conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta e Anexo 3 – Modelo de Proposta Detalhada.

28.1.2. Na Proposta de preço deverão constar todos os gastos da empresa com infraestrutura e instalação de todas as soluções.

28.1.3. Marca e modelo dos equipamentos.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema ""**Licitações-e**"" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

29.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

29.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

29.4.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

29.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

30.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

30.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

30.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

31. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

32. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativos à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

34.3. Declaração do licitante de que conhece as condições e instalações existentes no local de execução dos serviços.

34.4. Certidão de Registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta licitação.

34.5. Capacitação Técnica Operacional, por meio de apresentação de atestado, que comprove aptidão para execução dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

34.6. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a **licitante** possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados nesta licitação. A comprovação será realizada por meio de:

34.6.1. No tocante à comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa **licitante**: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o **licitante** como contratante; ou do contrato social em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda através de Certidão de Registro do **licitante** no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.

34.6.2. No tocante à comprovação da execução do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 35.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

47. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

48.1. Cometer fraude fiscal.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 48.2. Apresentar documento falso.
- 48.3. Fizer **Declaração** falsa.
- 48.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7. Não manter a proposta.

49. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A **apuração de atos lesivos à Administração Pública** será conforme Lei nº. **12.846/2013**.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira LIGIA MURTA MORAIS RIDOLFI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.
64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”**, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Rua São Francisco, 52, 1º andar, sala 101, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 75.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 75.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta.
 - 75.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta Detalhada.
 - 75.4. Anexo 4 – Projetos Básicos dos Sistemas.
 - 75.5. Anexo 5 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 75.6. Anexo 6 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
 - 75.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 10 de dezembro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto	1- Contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de CFTV digital IP, sistema controle de acesso, sistema de alarme e detecção de incêndio para a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. 2- Todos os sistemas deverão ser instalados no prédio da Subseção de Linhares localizada na Av. Hans Schmoger, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.
II - Especificações	1- DA INFRAESTRUTURA: 1.1. A contratada deverá fornecer e instalar uma rede elétrica para alimentar o sistema de CFTV, o sistema de controle de acesso e o sistema de alarme e detecção de incêndio. 1.2. A contratada deverá fornecer e instalar uma rede específica para o tráfego de imagens, dados e voz relativos à segurança. A rede deverá interligar todas as câmeras digitais IP a central de monitoramento (NVR). 1.3. As redes elétricas, de imagens, dados e voz deverão possuir as seguintes especificações mínimas: 1.3.1 Para o sinal de vídeo digital IP deverão ser utilizados cabos de par trançados UTP 4 pares cat 6 certificado pela Anatel. 1.3.2 Os cabos UTP não poderão possuir qualquer tipo de emenda, desde as câmeras até a central de monitoramento. Somente serão permitidas emendas em cabos e fios elétricos dentro de caixas de passagens. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos. Os cabos UTP lançados não deverão exceder a 90 metros. Os cabos deverão ser conectorizados de acordo com os padrões da norma EIA/TIA 568A e 568B. 1.3.3 Para terminações de fibras óticas deverão ser utilizadas conversores de mídias para cabo UTP cat 6 com conectores RJ45 para cabo cat 6. 1.3.4 Todos os patch cords e os line cords UTP deverão ser certificados e deverão ser de categoria 6, produzidos em fábrica, com cabo UTP flexível ou extra flexível.

1



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	1.3.5 Não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre, devendo todos os cabos e fios ficarem protegidos dentro de tubulações específicas para áreas internas e externas. 1.3.5.1 Deverão ser utilizados acessórios para fixação de eletrodutos em chapa de ferro galvanizada eletroliticamente. Parafusos, porcas e arruelas deverão ser cadmiados nas instalações internas e galvanizados a fogo nas instalações externas. 1.4. A rede elétrica e a rede de imagens, dados e voz após a instalação e o recebimento serão de propriedade da contratante. 1.5. A rede de imagens, dados e voz deverá se comunicar com a rede da contratante através de tecnologia de link agregation. 1.6. O concentrador da topologia de rede específica deverá ser do tipo Switch level 2, com suporte a trunking, vlans e link agregation. 1.7. A contratada deverá apresentar projeto executivo que deverá detalhar os cabos, fios e demais materiais e equipamentos utilizados pela solução da contratada, os quais deverão ser previamente aprovados pela contratante. 1.7.1. O projeto executivo deverá ser assinado por engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado. 2. DA SOLUÇÃO DO SISTEMA DE CFTV DIGITAL IP 2.1. A solução do sistema de CFTV deverá ser constituída através de Gravador Digital de Vídeo em Rede (Network Vídeo Recorder - NVR) e câmeras IP interligadas por cabos UTP ou fibra ótica. O sistema deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana de forma Stand Alone (independente de operador). 2.2. O GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVR) e o software de gerenciamento e backup deverão possuir as seguintes especificações mínimas: 2.2.1. Entradas para no mínimo 16 canais de vídeo para câmeras IP 2.2.2. Microprocessador embutido com sistema operacional embarcado 2.2.3. Interface RJ45 (10/100/1000 Mbps) 2.2.4. Saída de vídeo (monitores) no mínimo 01 saída HDMI, 1 saída VGA e 1 saída de vídeo composto (BNC) 2.2.5. Resolução máxima de gravação Full HD (1080p) 2.2.6. Entrada de áudio mínima de 1 canal 2.2.7. Saída de áudio mínima de 1 canal 2.2.8. Divisão da tela 1/4/8/9/16
--	---



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	2.2.9. Capacidade de armazenamento (backup) do sistema de no mínimo 8TB. O software deverá alocar determinada largura de banda para o backup, bem como ajustar a taxa de frames com que os vídeos serão armazenados. Ao final do espaço em disco alocado para o backup, o servidor passará a sobrescrever os arquivos mais antigos automaticamente. A contratada será responsável pelo backup das imagens. 2.2.10. Recursos do sistema: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto 2.2.11. Compressão de vídeo: H.264, MPEG e MPEG-4 2.2.12. Gravação: manual, contínua, contínua com possibilidade de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo 2.2.13. Transmissão via rede: controle de banda para uma transmissão mais eficiente, seja na rede interna ou em links de dados 2.2.14. Bitstream dual stream: opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede, podendo ser configurada independentemente 2.2.15. Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha de espaço insuficiente. 2.2.16. Backup: pen drive(FAT32), disco flash, disco rígido, DVD-RWUSB, download por rede e FTP 2.2.17. Operação remota: monitoramento, configuração total do Sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros 2.2.18. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha, permitindo total gerenciamento e operação do sistema sem a necessidade de software adicional ou monitor conectado ao NVR 2.2.19. O NVR deverá ser instalado em rack, que será fornecido pela contratante. 2.3. Deverão ser instaladas 16 câmeras digitais IP, sendo 11 (onze) câmeras IP DOME e 05(cinco) câmeras IP BULLET, que deverão possuir as seguintes especificações mínimas: 2.3.1. CÂMERAS IP DOME (para uso interno)- resolução mínima de 1.0 megapixel (1280x800 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS de 1/4" ou 1/3" com varredura progressiva, lente auto-iris e varifocal de no mínimo 3
--	--



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	a 6 mm, compensação de luz e controle de ganho automático WDR, filtro infravermelho (Day/Night) automático; IR embutido de alcance mínimo de 15 metros; compressão de vídeo H.264, MJPEG; taxa de quadros de 30fps na máxima resolução; entrada e saída de áudio bidirecional, capacidade para alarmar caso a câmera seja reposicionada, tenha sua lente coberta ou fora de foco; A câmera deverá possuir classificação de proteção IP66, cor branca ou preta. 2.3.2. CÂMERA IP BULLET (para uso externo)- resolução mínima de 1.3 megapixel (1280x960 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS de 1/4" ou 1/3" com varredura progressiva, lente auto-iris e varifocal de no mínimo 3 a 8 mm ou lente fixa de distância focal de 3,6 mm, compensação de luz e controle de ganho automático WDR, filtro infravermelho (Day/Night) automático; IR embutido de alcance mínimo de 20 metros; compressão de vídeo H.264, MJPEG; taxa de quadros de 30fps na máxima resolução; entrada e saída de áudio bidirecional; capacidade para alarmar caso a câmera seja reposicionada, tenha sua lente coberta ou fora de foco; A câmera deverá possuir classificação de proteção IP66, cor branca ou preta. 2.3.3. MONITOR OU TV DE 32" - tela plana em LCD de 32", resolução de no mínimo 1024x768 pixels ou 500TVL, conexões: HDMI, VGA, DVI-D, deverá ser montada em parede. O monitor deverá ser ligado em equipamento da contratada. 2.3.4. NOBREAK - potência mínima de 1.4KVA, bateria interna selada, funcionamento automático. O equipamento instalado deverá possuir capacidade suficiente para proteger todos os ativos concentradores da solução. 3. DA SOLUÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: 3.1. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um computador fornecido pela contratante. O sistema poderá ser administrado por outras máquinas que estejam na mesma rede. 3.2. Do software para gerenciamento de visitantes: 3.2.1. Cadastro ilimitado de visitantes, empresas e usuários com especificação de permissões de acesso e locais visitados; 3.2.2. Atribuição de foto de identificação (captura através de webcam
--	--

4



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESF201400350V01



JFESF201400350V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	que deverá ser fornecido pela contratada); 3.2.3. Manter os dados de visitas anteriores para que possam ser reutilizados; 3.2.4. Campos para digitação de Materiais, dados de Veículo e demais detalhes da visita; 3.2.5. Consulta e detalhamento de visitas, com opção de consulta de cartões disponíveis e visitas em aberto; 3.2.6. Consulta de histórico do visitante; 3.2.7. Possuir diversas opções de filtros para consulta; 3.2.8. A contratada deverá fornecer webcam que deverá possuir todas as características para o perfeito funcionamento da solução do sistema de controle de acesso, bem como possuir as seguintes especificações mínimas: resolução de fotos em 3 megapixels, foco automático, resolução de vídeo em HD (1280x720) pixels, compressão de vídeo H.264, MJPEG, taxa de quadros de 30fps na máxima resolução. 4. DA SOLUÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 4.1. A solução do sistema de alarme e detecção de incêndio deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, através de uma central não endereçável, 12 sensores não endereçáveis, 03(três) botões de pânico e uma sirene acoplada ao sistema, que deverá possuir as seguintes especificações mínimas: 4.1.1. A central de alarme deverá ser do tipo não endereçável, Classe A e comportar no mínimo 24 laços. Deverá possibilitar instalação sobreposta, possuir fonte secundária para alimentação das sirenes, contato seco e com 2(duas) baterias 12Vx7Ah inclusas. Possuir leds correspondentes ao monitoramento dos laços, indicador de condição de bateria e de defeito de linha, bivolt - 110/220V. 4.1.2. Deverão ser instalados no mínimo 19(dezenove) sensores de detecção de fumaça do tipo multisensores (fumaça e temperatura) não endereçáveis, tensão de alimentação de 24Vcc, corpo em ABS, consumo de 60mA em alarme, temperatura de trabalho de 20° a 60°C. 4.1.3. Deverá possuir 01(uma) sirene de 110 dB, que deverá ser programada para tocar no máximo 01 minuto após acionamento pela central de alarme. 4.1.4. Deverão ser instalados 03(três) botões de pânico sendo 01(um) na
--	--



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	sala de segurança (térreo) e 02(dois) no 1º andar, respectivamente no cartório e sala de audiência. 4.1.4.1. O botão de pânico a ser instalado na sala de audiência deverá ser discreto e deverá ser instalado no local indicado pela segurança da contratante. 5. A contratada deverá verificar o aterramento e as instalações elétricas já existentes. Se houver necessidade de obras complementares, estes custos serão de responsabilidade da empresa vencedora. 6. A contratada será responsável por toda e qualquer licença de software, inclusive servidores e clientes, adicionais para a viabilização de sua solução, bem como de qualquer conector/adaptador ou dispositivo físico.
III- serviços	Dos 1- A contratada deverá instalar, todos os equipamentos e acessórios das soluções atendendo as especificações mínimas contidas no item II deste termo, incluindo mão de obra de instalação, software, cabos, conectores e demais materiais necessários para o plena implantação e o correto funcionamento das soluções. 2. A contratada deverá encaminhar no mínimo 01(uma) vez por mês uma equipe técnica que deverá se apresentar ao agente de segurança de serviço para verificar as demandas e o correto funcionamento de todas as soluções. 3. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 24horas. A contagem do prazo será iniciada 01(uma) hora após o registro de recebimento do email, interrompendo-se no período do fim do expediente da contratante às 19h até o início do próximo expediente às 12h. 4. Os chamados de manutenção corretiva serão feitos por email. Caso o prazo definido no item anterior não for cumprido o gestor certificará nos autos. 5. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação. 6. Ao atenderem ao chamado, os técnicos da CONTRATADA deverão estar portando ferramental adequado para executar diagnósticos e reparo no local, se for o caso. 7. A contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mail's recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços. 8. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela contratada sem custo para a contratante.

6



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	9. Todas as peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e equipamentos utilizados na manutenção deverão ser novos e respeitar as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. 10. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), com base nas aberturas de chamados e nas Ordens de Serviços. 11. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas obrigatoriamente para cada abertura de chamado de manutenção corretiva bem como em todas as manutenções preventivas mensais. As Ordens de Serviço deverão possuir as seguintes informações mínimas: data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora da conclusão do chamado técnico, nome do encarregado técnico que executou os serviços, especificação do problema, especificação das peças e equipamentos substituídos, detalhamento do local da execução dos serviços. 12. A contratada deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos. 13. Os equipamentos que apresentarem defeito recorrente deverão ser obrigatoriamente trocados por um outro equipamento novo, respeitadas as especificações mínimas deste termo. 14. A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todas as soluções apresentadas de forma ininterrupta, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.
IV- Do Regime de Execução	1- Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
V- Do Tipo de Licitação	1. A licitação será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
VI- Das Condições para Início das Instalações	1. A contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, como condição para emissão da certidão de Ordem de Início dos Serviços os seguintes documentos: 1.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento. 1.2. Apresentar o projeto executivo, devidamente datado e assinado pelo responsável por sua elaboração, acompanhado da ART específica para o projeto. O projeto será analisado e aprovado pelo setor de engenharia da contratante (SEPRO)



JFESF201400350V01



JFESF201400350V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	1.3. Declaração do técnico responsável de que os equipamentos fornecidos e instalados obedecem às normas técnicas regentes à espécie, responsabilizando-se por eventuais informações invertidas na forma da lei.
VII - Dos Prazos de Instalação	1. O prazo para instalação e colocação de todas as soluções em funcionamento será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV); 1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à contratada acerca da decisão da contratante. 1.2. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. 2- Após a instalação de todas as soluções e da verificação do correto funcionamento dos sistemas, a Seção de Transporte e Vigilância (Setrav), emitirá Termo de Recebimento Definitivo e Certidão de Início da Prestação de Serviço, em até 05(cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem de prazo de duração dos serviços e efeitos financeiros.
VIII- Do Prazo de duração e vigência do contrato	1- O prazo de duração dos serviços de locação das soluções será de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data certificada na Certidão de Início da Prestação de Serviço.
IX- Da garantia contratual	1- Para segurança da contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratante deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5%(cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele. 2- A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela contratada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	3- A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do contrato.
X - Das obrigações da Contratada	1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência. 5. A contratada deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes. 6. Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. 7. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio. 8. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela Contratada. 9. A contratada após a instalação das soluções deverá ministrar treinamento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, para no mínimo 05(cinco) servidores. 10. A contratada deverá indicar para assinatura do contrato preposto, que será o elo de ligação entre a contratante e contratada, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual; 11. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos,



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial para as definições das normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes, inclusive: 11.1. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; 11.2. NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos; 11.3. NBR 5471 - Condutores Elétricos; 11.4. Normas Americanas EIA/TIA; 11.5. NBR 14565 - Cabeamento estruturado; 11.6. NBR 17240 - Sistema de detecção e alarme de incêndio - projeto, instalação, comissionamento e manutenção; 11.7. NBR 7240 - Sistema de detecção e alarme de incêndio. 11.8. Normas da ABNT e do INMETRO; 11.9. Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação deste termo de referência.
XI - Das obrigações da Contratante	1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; 2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; 3. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo e controlar a execução dos chamados técnicos preventivos; 4. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção; 5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
XII - Sanção Administrativa	1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.
XIII - Do Pagamento	1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. 1.1-A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 2- O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	2.1- Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 2.2- Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura. 3- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. 4- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. 5- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, com redação dada pela IN RFB 1.244 de 30/01/2012 (vide art.3º da IN RFB 1.211/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. 6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. 7- Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência. 8- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. 9- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
--	--

11



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		$EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
XIV- Vistoria	Da	1. A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as condições para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida neste termo de referência. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços. 2. A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo de Linhares, no telefone (27) 30480703, 30480700 das 12:00 às 19:00h ou email seadm-li@jfes.jus.br ou jcguasti@jfes.jus.br falar com José Carlos Guasti ou Rosilene.
XV- proposta	Da	1. Além de todos os requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter todas as informações requeridas no modelo de proposta fornecido no Edital (Anexo 2); 2. Na proposta de preço deverão constar todas os gastos da empresa com infraestrutura e instalação de todas as soluções de acordo com todas as especificações deste termo.
XVI Qualificação Técnica	-	1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica: 1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições e instalações existentes no local da execução do objeto; 1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro eletricista ou eletrônico outro profissional legalmente habilitado; 1.3. Capacitação técnico-operacional (comprovação de aptidão para a

12



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto. 1.4. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes. 1.4.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico; 1.4.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico. 1.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
--	---

Vitória, ES, 26 de setembro de 2014.

ANDRÉ LOPES DE RESENDE
SETRAV

13



Assinado digitalmente por ANDRÉ LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDILSON CARLOS VIDAL
DIRETOR DO NST

14



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079444-9988 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



10A050520140030350V02



JFESSEOF20140030350V02

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PAGAMENTO MENSAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES

Item 01	Soluções	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Locação de Sistema de CFTV IP	R\$	R\$
1.2	Locação de Sistema de Controle de Acesso	R\$	R\$
1.3	Locação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio	R\$	R\$

VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM 01 R\$

VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 48 MESES R\$

Obs. A licitante deverá detalhar os equipamentos utilizados em cada solução, conforme quantitativo mínimo e de acordo com as especificações mínimas descritas no item II do termo de referência. Em cada item deverá ser descrito a quantidade, a marca e o modelo de cada equipamento que irá compor a solução.

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	VALOR TOTAL
2.1	Pecas, fios, cabos, conectores, tubos, placas, softwares e outros produtos utilizados na instalação das soluções de sistema de CFTV digital IP, sistema controle de acesso, sistema de alarme e detecção de incêndio	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$		



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079457-9954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 03	Serviço de Instalação	VALOR TOTAL
3.1	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	R\$
3.2	Serviço de instalação da solução de sistema de CFTV digital IP	R\$
3.3	Serviço de instalação da solução de sistema de controle de acesso	R\$
3.4	Serviço de instalação da solução de sistema de alarme e detecção de incêndio	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 48 MESES R\$



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079457-9954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Item 1.1	Equipamentos da solução do Sistema de CFTV IP	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário mensal de locação	Valor unitário de serv. inst.	Valor unitário da infraestrutura
1.1.1	NVR					
1.1.2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BACKUP					
1.1.3	CÂMERAS IP DOME					
1.1.4	CÂMERAS IP BULLET					
1.1.5	MONITOR OU TV DE 32"					
1.1.6	NOBREAK					
1.1.7	OUTROS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO					

Item 1.2	Equipamentos da solução do Sistema de Controle de Acesso	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário de locação	Valor unitário de serv. inst.	Valor unitário da infraestrutura
1.2.1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO					
1.2.2	WEBCAM					
1.2.3	OUTROS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO					

Item 1.3	Equipamentos da solução do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário de locação	Valor unitário de serv. inst.	Valor unitário da infraestrutura
1.3.1	CENTRAL DE ALARME					



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079475-9894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02

1.3.2.	BATERIAS						
1.3.3	SENSORES						
1.3.4	SIRENE						
1.3.5	BOTÃO DE PÂNICO						
1.3.6	OUTROS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO						

Obs. Os valores unitários mensais de locação dos equipamentos deverão coincidir com o valor total mensal de cada locação descrita no

Anexo II.

Obs. Os valores unitários dos serviços de instalação deverão coincidir com o valor total dos serviços de instalação de cada locação descrita no Anexo II

Obs. Os valores unitários do fornecimento da infraestrutura de cada equipamento deverão coincidir com o valor total do fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz descrita no Anexo II

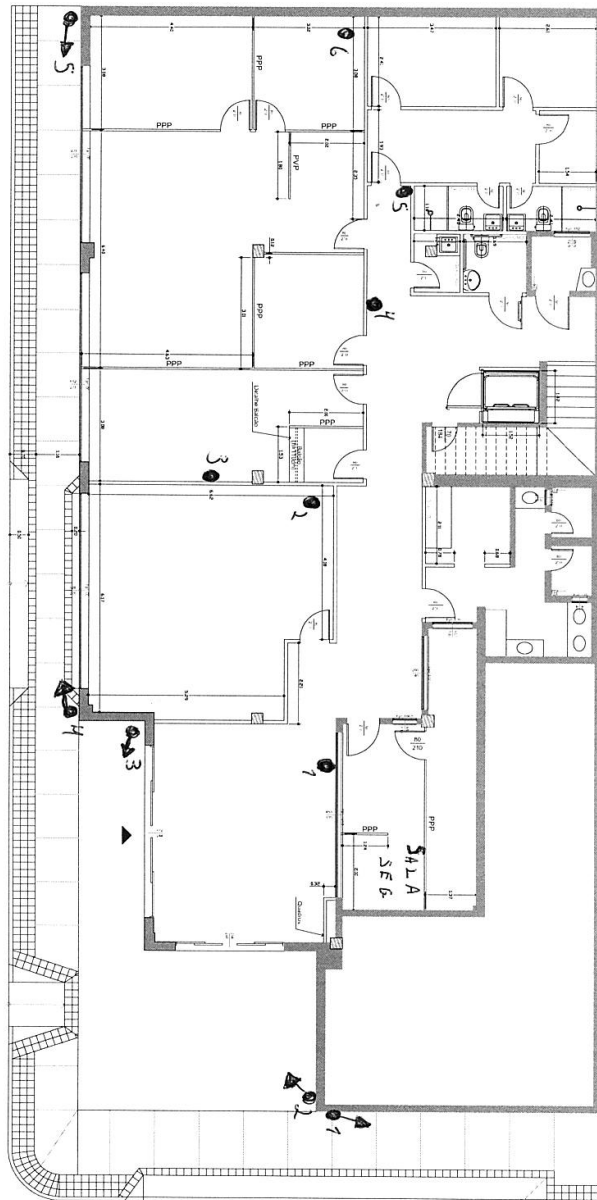


Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079475-9894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

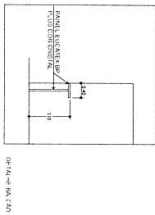


Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

CFTV TÉRREO



NOTA: INSTALAR GESSO RU EM TODOS OS AMBIENTES DE BANHEIROS E COZINHAS



JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VAREJA FEDERAL DE DIREITOS	LEGISLAÇÃO
PROCESSO Nº 1294343.12079496-9831	DATA: 01/10/2014
01/10/2014	00



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079496-9831 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

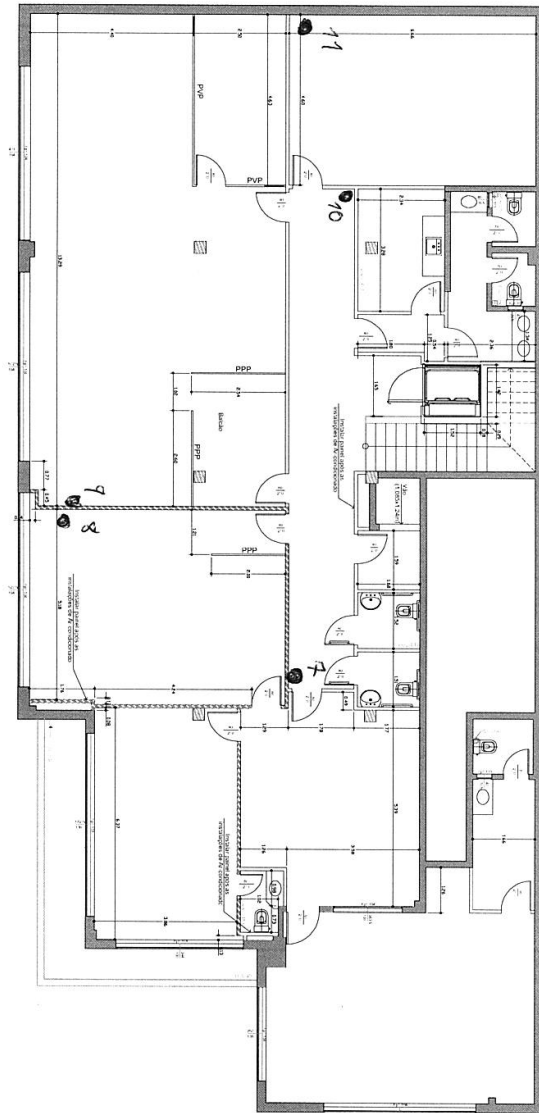


JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02

CFTV 1º ANDAR



NOTA: INSTALAR GESSO PU EM TODOS OS AMBIENTES DE BANHEIROS E COZINHAS

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE RESFRIAMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SONDAGEM
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE FUNDAMENTOS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE REPARO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE OBRAS DE REPARO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VARIA FÉTERIA DA UNIDADE

1550

50

02/02

JULHO 2014

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

02/02

50

Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079496-9831 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

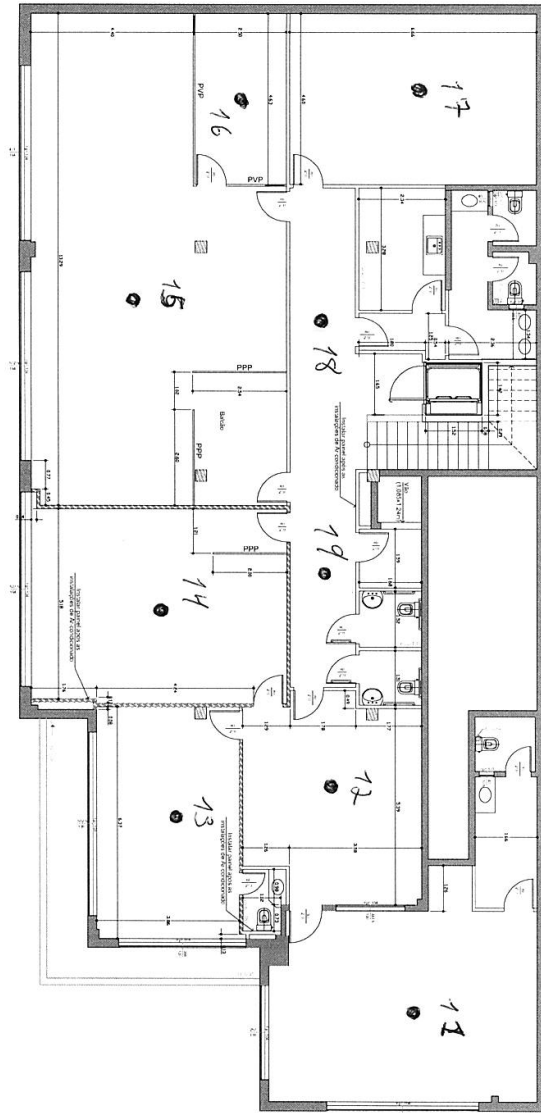


JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02

SENSORES DE FUMAÇA 1º ANDAR



NOTA: INSTALAR GESSO RU EM TODOS OS AMBIENTES DE BANHEIROS E COZINHAS

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
VIA JUDICIAL DE INSTÂNCIA	
-LEIENDAS-	
1. JUIZ DE DIREITO	150
2. JUIZ DE DIREITO	50
JULHO 2014	02/02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE e EDILSON CARLOS VIDAL.
Documento Nº: 1294343.12079526-9087 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V01



JFESEOF201400350V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2014/00350 - contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de CFTV digital IP, sistema de controle de acesso, sistema de alarme e detecção de incêndio para a Subseção Judiciária de Linhares-ES.

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	A	B	PREÇO MÉDIO ESTIMADO MENSAL	PREÇO MÉDIO ESTIMADO ANUAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1.1	Locação de Sistema de CFTV IP	R\$8.400,00	R\$10.350,00	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00	R\$ 9.380,00	R\$ 112.560,00
1.2	Locação de Sistema de Controle de Acesso	R\$1.800,00	R\$1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
1.3	Locação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio	R\$1.800,00	R\$2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
	TOTAL ITEM 01			R\$ 12.925,00	R\$ 155.100,00	R\$ 12.930,00	R\$ 155.160,00
TOTAL DO ITEM 01 PARA 48 MESES (MÁXIMO ACEITÁVEL)						R\$ 620.640,00	

PAGAMENTO ÚNICO

ITEM 2	ESPECIFICAÇÃO	A	B	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas, softwares e outros produtos utilizados na instalação das soluções de sistema de CFTV digital IP, sistema controle de acesso, sistema de alarme e detecção de incêndio	R\$13.219,83	R\$9.500,00	R\$ 11.359,92	R\$ 11.400,00



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1294343.12399599-4372 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400350V02



JFSEOF201400350V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

PAGAMENTO ÚNICO

ITEM 3	ESPECIFICAÇÃO	A	B	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
3.1	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de dados, imagens e voz	R\$12.205,03	R\$7.500,00	R\$ 9.852,52	R\$ 9.900,00
3.2	Serviço de instalação da solução de sistema de CFTV digital IP	R\$7.000,00	R\$6.500,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.800,00
3.3	Serviço de instalação da solução de sistema de controle de acesso	R\$3.800,00	R\$2.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3.4	Serviço de instalação da solução de sistema de alarme e detecção de incêndio	R\$8.175,14	R\$4.500,00	R\$ 6.337,57	R\$ 6.400,00
TOTAL ITEM 3				R\$ 25.840,09	R\$ 26.000,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL (48 MESES)	R\$ 658.040,00
---	-----------------------

Vitória, 21 de Novembro de 2014.

Lígia Murta Moraes
Seção de Compras



Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1294343.12399599-4372 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00350

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00350**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}/2014, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de CFTV digital IP, sistema controle de acesso, sistema de alarme e detecção de incêndio para a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações constantes no Capítulo II do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária/ES, no endereço abaixo:

2.1.1. Av. Hans Schmoger, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400350V02



JFES-EOF-201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

CLÁUSULA TERCEIRA– REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Quanto ao regime: será na modalidade de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3.2. Quanto à forma: os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Capítulo III do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. DA CONTRATADA

4.2. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço e vice-versa e notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, que sobrevenha em prejuízo à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;

4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;

4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do **CONTRATO**, e que sejam ajuizados por terceiros contra a **CONTRATANTE**;

4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

4.8. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita;
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- 4.11. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 4.12. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;
- 4.13. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 4.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou vícios de fabricação;
- 4.15. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 4.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 4.17. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 4.18. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 4.19. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;
- 4.21. A **CONTRATADA** deverá observar todas as exigências contidas nas normas Federais, Estaduais e Municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes;

Página 3 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

4.22. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços deverão ser novos e fornecidos pela **CONTRATADA**;

4.23. A **CONTRATADA** após a instalação das soluções deverá ministrar treinamento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, para no mínimo 05(cinco) servidores;

4.24. A **CONTRATADA** deverá indicar para assinatura do contrato preposto, que será o elo de ligação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual;

4.25. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial para as definições das normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes, inclusive:

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônicos – conectores elétricos;
- c) NBR 5471 – Condutores Elétricos;
- d) Normas Americanas EIA/TIA;
- e) NBR 14565 – Cabeamento estruturado;
- f) NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção;
- g) NBR 7240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- h) Normas da ABNT e do INMETRO;
- i) Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação deste termo de referência.

Página 4 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

4.2. DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.2.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- 4.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.2.5. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo e controlar a execução dos chamados técnicos preventivos;
- 4.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. As condições para o início dos serviços estão previstas no Capítulo VI do Termo de Referência anexo ao **EDITAL** e deverão ser tratados diretamente com o gestor do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Página 5 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

6.1.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no **CONTRATO**, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.1.4. O prazo para instalação e colocação de todos os equipamentos em funcionamento será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV);

6.1.5. Constatado o fornecimento incompleto ou vício do equipamento instalado, a **CONTRATADA** será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.1.5. Após a instalação de todas as soluções e da verificação do correto funcionamento dos sistemas, a Seção de Transporte e Vigilância (Setrav), emitirá Termo de Recebimento Definitivo e Certidão de Início da Prestação de Serviço, em até 05(cinco) dias úteis, consoante a data de início do serviço, para fins de contagem de prazo de duração dos serviços e efeitos financeiros.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O preço será formado de acordo com a planilha do Anexo III do Termo de Referência, conforme abaixo:

OBS: (SECOA) ACRESCENTAR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO JÁ COM OS PREÇOS COTADOS

Página 6 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

{FILL}

7.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ {FILL} (_____).

7.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

8.4.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{TX}{100}$

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1. desta Cláusula.

9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201 {FILL}** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação

Página 9 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.3 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

11.7 A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.1.1. A garantia prevista no item 12.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos** no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

12.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

12.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 11 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL} 2014, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.4. Garantia contratual que deve ser apresentada à SECOA no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do **CONTRATO**.

14.1.5. Carta de Preposto.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:

Página 12 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/2014

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 201__.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

{FILL}
CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1294343.12531703-3887 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1294343.12561309-7162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400350V02



JFESEOF201400350V02